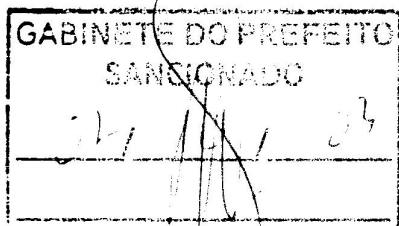


LEI Nº 018/2003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.



**"ALTERA A LEI Nº 029/2002 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2002 QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003."
AUTORIZAANDO A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DESTINADO À COBERTURA DE
DESPESAS COM O PROGRAMA
CONSTRUÇÃO DE CASAS
POPULARES E MELHORIA DAS
CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO
URBANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO
DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 026/2002 de 16 de Dezembro
de 2002, que estima a receita e fixa a despesa do município de Paranatinga para
o exercício financeiro de 2003, incluindo-se na receita novo elemento e na
despesa novo projeto, como segue:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	05
UNID. ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	02
FUNÇÃO	HABITAÇÃO	16
SUB-FUNÇÃO	INFRA ESTUTURA URBANA	451
PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO URBANO	18
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPIULARES E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS.	1029
ELEMENTO DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.00
VALOR DA DESPESA		180.000,00
METAS	DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS.	

OBJETIVOS RESGATAR A CIDADANIA NAQUELES QUE NÃOMAIS ACREDITAM EM NADA E SE ENCONTRAM ABANDONADOS À PRÓPRIA SORTE.

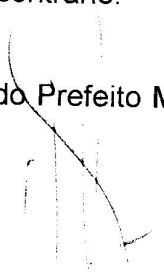
JUSTIFICATIVA CRIAR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA.

Art. 2º - A inclusão a que se refere esta Lei dar-se-á por excesso de arrecadação no Programa Específico do Governo Estadual, transferidos os recursos mediante convênio.

Art. 3º - Para a consecussão do Projeto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinados à cobertura das despesas com o CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, no valor de R\$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais), a serem repassados pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria Estadual de Transportes e considerado como excesso de arrecadação vinculada a despesa à arrecadação do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2003.



PEDRO DALLA NORA
PREFEITO MUNICIPAL